



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N. 695 /2008.

De 18 de janeiro de 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

Flávio Paschoal, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial, na a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o qual receberá a seguinte classificação orçamentárias abaixo:

2. EXECUTIVO

2.1 Administração e Finanças

FUNCIONAL PROGRAM: 020620002.2.043

ELEM.DESPESA: 3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil

VALOR: R\$ 16.000,00

ELEM.DESPESA: 3390.30 – Material de consumo

VALOR: R\$ 1.000,00

ELEM.DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – P Física

VALOR: R\$ 6.000,00

ELEM.DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica

VALOR: R\$ 1.000,00

ELEM.DESPESA: 4490.52 – Equipamento e Materiais Permanente

VALOR: R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º:- O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução parcial, da dotação orçamentária abaixo:

2. EXECUTIVO

2.1 Administração e Finanças

FUNCIONAL PROGRAM: 041220002.2.002

ELEM.DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica

VALOR: R\$ 25.000,00

Nº RED: 12



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O presente crédito adicional fica fazendo parte integrante do PPA, para o período de 2006 a 2009 e da LDO do exercício financeiro de 2008.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Secretário